

Edital Unificado nº 01, 01 de julho de 2023.

A Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação, inscrita no CNPJ: 60.978.947/0001-01, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação, especificamente a Lei Complementar nº 187/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica, residentes no Complexo do Lins de Vasconcelos nas seguintes comunidades: Morro do Amor; Cachoeirinha; Barro Preto; Barro Vermelho; Cachoeira Grande; Morro da Cotia; Nossa Senhora da Guia (Gambá); Árvore Seca; Encontro; Boca do Mato; Santa Terezinha e Sítio para o ano letivo de 2024. O Edital é válido para a seguinte instituição de Ensino da Congregação Agostiniana:

- CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SANTO AGOSTINHO - CISSA.

I - DA FINALIDADE

- 1.1 A CONGREGAÇÃO AGOSTINIANA MISSIONÁRIA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ofertará anualmente o Programa de Apoio à Educação Básica por meio da Concessão de Bolsas de Estudo a seus alunos, conforme Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Edital de Bolsa de Estudo destina-se ao preenchimento das vagas existentes na **Centro de Integração Social Santo Agostinho**, observando os parâmetros da Lei Complementar nº 187/2021.
- 2.2 O Programa de Apoio à Educação Básica por meio da Concessão de Bolsas de Estudo é regido por Normativo Institucional, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021.
- 2.3 A participação do candidato no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 2.4 A Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação, dentro de sua previsão e disponibilidade orçamentária, concederá Bolsa de Estudo Integral (100%), mediante o atendimento aos critérios previstos neste Edital e limite de bolsas de estudo.

- 2.5 A participação no processo seletivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2024 não assegura ao candidato a bolsa de estudo, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial do **Centro de Integração Social Santo Agostinho**, acerca do deferimento da bolsa pretendida.

III – DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- 3.1 A concessão da Bolsa de Estudo segue a disponibilidade orçamentária e o planejamento estratégico da Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação para o ano letivo de 2024, levando em consideração os ciclos educacionais, os turnos, o ano e a série, ofertando:

- a) Bolsa de Estudo Integral (100%): será concedida dentro dos limites e percentuais disponibilizados no **Centro de Integração Social Santo Agostinho** ao candidato selecionado, cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo vigente nacional e que obedeçam cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.
- b) Benefícios Tipo I – concedido ao aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo vigente nacional para alunos bolsistas com gratuidade integral 100%, tais como uniforme, material didático e alimentação.
- c) Benefícios Tipo II - apoio pedagógico destinado ao aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem, conforme indicação da Coordenação Pedagógica/Direção.

- 3.2 Será analisado para a concessão da Bolsa de Estudo o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado a qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar. O econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.

IV - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- 4.1 **PARA QUE O PEDIDO SEJA ANALISADO, É OBRIGATÓRIA A OBSERVÂNCIA DE TODOS OS REQUISITOS DESCRITOS A SEGUIR:**

- a) Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, preencher integralmente o formulário socioeconômico, bem como, providenciar e anexar cópia digitalizada em PDF dos documentos descritos neste Edital, conforme as datas previstas no Cronograma Anexo I;
- b) Comprovar renda familiar per capita bruta, conforme item 3.1.

Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação
Centro de Integração Social Santo Agostinho - CISSA

V - DO GRUPO FAMILIAR

- 5.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras no mesmo domicílio com o candidato.**
- 5.2. O grupo familiar informado deverá comprovar rendimento financeiro condizente com o seu padrão de vida e de consumo, capaz de custear as suas despesas.
- 5.3. No caso de alteração de endereço ou de composição do grupo familiar após a concessão do benefício, deverá ser informada imediatamente pelo Responsável Legal ao Centro de Integração Social Santo Agostinho, evitando assim, divergência de informações em caso de visita domiciliar.

VI – DAS ETAPAS

Todas as etapas do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo são eliminatórias.

6.1 Pré-Inscrição:

- 6.1.1 Realizar a pré-inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico, cujo link encontra-se disponível na rede social (Facebook) do Centro de Integração Social Santo Agostinho, para participar do sorteio para o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo ano 2024.

6.2 Sorteio:

- 6.2.1 Sorteio dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano 2024. O sorteio ocorrerá de modo presencial, com a participação do Responsável Legal, conforme data prevista no Cronograma – Anexo I. Somente os candidatos sorteados poderão participar das demais etapas do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo.
- 6.2.2 No momento do sorteio, caso o candidato sorteado tenha um irmão (gêmeo) concorrendo à vaga, este irmão terá direito a outra vaga imediatamente, exceto se a vaga sorteada for a última. Neste caso, o irmão do candidato sorteado terá prioridade na fila de espera.
- 6.2.3 A fila de espera é o processo de seleção de crianças para preenchimento de vagas existentes por motivo de desistência e os não aprovados nos processos anteriores. Sua composição se dará por ordem crescente de inscritos para o sorteio e, conseqüentemente, aos demais interessados.

6.3 Entrevista

- 6.3.1 Os candidatos sorteados e o Responsável Legal participarão de uma entrevista presencial a ser agendada com a Comissão de Bolsa de Estudo, conforme datas previstas no Cronograma – Anexo I.

Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação
Centro de Integração Social Santo Agostinho - CISSA

6.3.2 Após a entrevista, o candidato pré-selecionado, por meio do Responsável Legal, receberá a relação de documentos a ser entregue, agendamento da devolutiva dos documentos e preenchimento do Formulário Socioeconômico no **Centro de Integração Social Santo Agostinho**.

6.4 Formulário Socioeconômico e entrega da Documentação

6.4.1 O Formulário de Avaliação Socioeconômica será preenchido pela equipe do **Centro de Integração Social Santo Agostinho**, no ato da entrega da documentação, na presença do Responsável Legal, nas datas previstas no Cronograma – Anexo I. A Entrega completa da documentação, nas datas previstas, não garante a concessão de bolsa de estudo para o ano de 2024.

6.5 Estudo Socioeconômico

6.5.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos nesse Edital serão verificados mediante a análise dos documentos comprobatórios específicos (conforme Anexo II), entrevista ou visita domiciliar.

6.5.2 Cabe ao Assistente Social analisar o Perfil Socioeconômico, dialogar com a Comissão de Bolsa de Estudo 2024 e emitir o Parecer Social.

6.5.3 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos fraudados, o Assistente Social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico e dar ciência do referido fato à Comissão de Bolsa de Estudo 2024.

6.6 Divulgação do Resultado

6.6.1 O resultado do processo seletivo, somente, será informado ao Responsável Legal na Secretária do **Centro de Integração Social Santo Agostinho** na data prevista no Cronograma.

6.6.2 Caso a concessão da Bolsa de Estudo ocorra em período posterior ao encerramento da matrícula escolar, ficará a critério do Responsável Legal optar ou não pela matrícula do aluno.

6.7 Matrícula

6.7.1 Caso o Responsável Legal, contemplado com a Bolsa de Estudo opte pela efetivação da matrícula na Instituição, este deverá verificar os prazos no Cronograma - Anexo I e os procedimentos necessários para efetivação da matrícula, com a Secretaria Escolar do **Centro de Integração Social Santo Agostinho**.

6.7.2 O candidato classificado para usufruto da Bolsa de Estudo deverá efetuar a matrícula em prazo definido pelo **Centro de Integração Social Santo Agostinho**. Em caso de não cumprimento do prazo, perderá o direito à Bolsa de Estudo.

6.7.3 A concessão da Bolsa de Estudo será efetivada mediante a assinatura de requerimento de matrícula e do contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre o Responsável Legal pelo aluno e o **Centro de Integração Social Santo Agostinho**.

Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação
Centro de Integração Social Santo Agostinho - CISSA

6.8 Arquivamento da Documentação Comprobatória

- 6.8.1 O Formulário de Avaliação Socioeconômica e a documentação comprobatória do candidato classificado e do não classificado não serão devolvidas aos participantes do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo e serão arquivadas no sistema do **Centro de Integração Social Santo Agostinho**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018.

VII - DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO

- 7.1. Manter o perfil socioeconômico limitado a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo vigente nacional, para utilização de bolsa de estudo integral 100% (cem por cento);
- 7.2. Participar de todas as etapas do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo estabelecidas neste Edital e ter o deferimento do seu pedido de bolsa de estudo.

VIII - DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 8.1. O processo de concessão da Bolsa de Estudo será anual, podendo a Instituição abrir novo Edital Complementar ao longo de todo o ano de 2024, conforme disponibilidade de vaga, financeira e orçamentária do **Centro de Integração Social Santo Agostinho**, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regulamenta as Entidades Beneficentes de Assistência Social.
- 8.2. Em caso de vagas remanescentes, o **Centro de Integração Social Santo Agostinho** utilizará da lista de espera de candidatos às vagas. Não vencida a demanda, poderá publicar Edital Complementar.

IX – DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

A Bolsa de Estudo poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- 9.1. Caso o Responsável Legal não realize a matrícula no período estabelecido no Anexo I, ou solicite a transferência.
- 9.2. Em caso de descumprimento das normas previstas no Regimento Escolar do **Centro de Integração Social Santo Agostinho**.
- 9.3. Se houver a constatação de falsidade das informações prestadas pelo Responsável Legal do aluno bolsista ou de inidoneidade de documento apresentado. Nesses casos, o Responsável Legal estará sujeito a sanções cíveis e penais cabíveis.
- 9.4. Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do grupo familiar.
- 9.5. Quando da reprovação do aluno no final do ano letivo em curso, ainda que o resultado da concessão de bolsa de estudo já tenha sido divulgado, o caso deverá ser analisado pela Comissão de Bolsa de Estudo quanto ao cancelamento ou não do benefício. Caso defina-se o cancelamento, o aluno não poderá usufruir do benefício

Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação
Centro de Integração Social Santo Agostinho - CISSA
de bolsa de estudo para o ano letivo 2024. A avaliação e concessão prévia, não resultam em direito adquirido.

X - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 10.1 As operações de tratamento de dados pessoais dos candidatos à concessão de Bolsa de Estudo têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação do perfil socioeconômico compatível com a política social do CEBAS– Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, tratando-se, portanto, de obrigação prevista §1º do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021.
- 10.2 O Responsável Legal pelo candidato e o representante do **Centro de Integração Social Santo Agostinho** estão cientificados que os dados pessoais e os dados sensíveis, fornecidos durante o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, são requisitos essenciais e de uso exclusivo para a participação no Programa de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2024. Destarte, é expressamente autorizado pelos Pais e/ou Responsável Legal pelo candidato (titular dos dados) que o representante do **Centro de Integração Social Santo Agostinho** possa tratar os dados do candidato e do grupo familiar. O **Centro de Integração Social Santo Agostinho**, na qualidade de Agente de Tratamento de Dados (Controlador), compromete-se a trata-los utilizando-se de operações como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados pessoais, sensíveis, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com confidencialidade, limitando o compartilhamento de dados exclusivamente nos casos em que houver objetivos educacionais, implicando na manutenção da segurança do candidato e do seu grupo familiar, mediante assinatura de termos de autorizações prévias e específicas.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita, pelo Responsável Legal e pelo candidato do Regimento Escolar e das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo 2024, presentes nesse Edital.
- 11.2 Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.
- 11.3 A Bolsa de Estudo concedida para o ano letivo de 2024 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outra Unidade Educacional Agostiniana ou para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do candidato que frequente ou venha a frequentar o **Centro de Integração Social Santo Agostinho**.

Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação
Centro de Integração Social Santo Agostinho - CISSA

- 11.4 O processo de concessão de Bolsa de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilégio como base para sua análise e para o deferimento/indeferimento do Parecer Técnico do Assistente Social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo Responsável Legal do candidato.
- 11.5 Os casos omissos, as dúvidas ou os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Bolsa de Estudo.
- 11.6 Estarão disponibilizados no Site, nas dependências do **Centro de Integração Social Santo Agostinho** e Sistema de Bolsas de Estudo este Edital e os respectivos anexos: Cronograma de Execução e Listagem de Documentos.

Sueli de Oliveira

Sueli Oliveira

Diretora – Centro de Integração Social Santo Agostinho

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO – ANO 2024 CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SANTO AGOSTINHO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	SEGMENTO	PERÍODO		HORÁRIO DE ATENDIMENTO
		INÍCIO	FIM	
<p>PRÉ-INSCRIÇÃO Realizada exclusivamente por meio eletrônico, no (Facebook, Instagram, site e whatsapp) do Centro de Integração Santo Agostinho, para participar do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo ano 2024.</p>	MATERNAL PRÉ I	01/08/2023	31/08/2023	8h:00min às 16h:00min
<p>SORTEIO Será de forma presencial. Contato com os Pais e/ou Responsável legal para agendamento da entrevista presencial e entrega da lista de documentos a serem apresentados.</p>	MATERNAL PRÉ I	06/09/2023		10h
<p>PERÍODO DAS ENTREVISTAS PRESENCIAIS</p>	MATERNAL PRÉ I	11/09/2023	28/09/2023	8h às 10h45 13h30 às 15h45
<p>Envio para os Pais e/ou Responsável Legal do agendamento para apresentação da DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA e PREENCHIMENTO DA FICHA SOCIOECONÔMICA no Centro de Integração Social Santo Agostinho.</p>	MATERNAL PRÉ I	29/09/2023		16h
<p>Período para entrega dos documentos e PREENCHIMENTO DA FICHA SOCIOECONÔMICA no Centro de Integração Social Santo Agostinho.</p>	MATERNAL e PRÉ I	02/10/2023	11/10/2023	8h às 10h45 13h30 às 15h45
<p>Período de Análise das Fichas Socioeconômicas do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo ano 2024.</p>	MATERNAL e PRÉ I	16/10/2023	24/10/2023	-

Sueli

Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação
Centro de Integração Social Santo Agostinho - CISSA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO ANO 2024 Somente para os Pais e/ou Responsável Legal, presencialmente, na Secretaria do Centro de Integração Social Santo Agostinho	MATERNAL e PRÉ I	25/10/2023	27/10/2023	8h às 10h45 13h30 às 15h45
Período de Matrícula - Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ano 2024; - Assinatura do Termo de Concessão de Benefícios Complementares.	MATERNAL e PRÉ I	06/11/2023	10/11/2023	8h às 10h45 13h30 às 15h45

Sueli

**ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS
DOCUMENTOS (ORIGINAIS) DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE RESIDEM SOB O
MESMO TETO QUE O CANDIDATO**

1. APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO NO CADÚNICO OU NIS – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL:

- Comprovante de cadastramento no CadÚnico (Este cadastro é realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de seu bairro/região).
- NIS – Número de Identificação Social (atribuído aos cidadãos para acessar benefícios de programas sociais).
- Cartão Bolsa Família e/ou extrato do Caixa Tem de recebimento de algum outro benefício de programas sociais.

2. APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE O ESTADO CIVIL DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- Certidão de Casamento.
- Certidão de União Estável.
- Declaração equivalente à união estável, contendo o nome dos membros, número de documento e período, assinado por duas testemunhas.
- Membro do grupo familiar separado deverá apresentar o Termo de Separação, homologado pelo Juiz de Direito.
- Em caso de separação extrajudicial, apresentar declaração assinada pelas partes, contendo nomes, período e número de documento, assinado por duas testemunhas.
- Em caso de não possuir vínculo conjugal, apresentar declaração de próprio punho.

3. APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR LISTADOS ABAIXO:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- Certidão de Nascimento ou RG de todos os membros do grupo familiar, menores de 18 anos.
- Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito.

4. APRESENTAR (se for o caso):

- Termo de Guarda
- Tutela
- Adoção
- Guarda Compartilhada

5. APRESENTAR:

- Comprovante do Cartão de Vacina, atualizado, do Candidato

6. APRESENTAR:

- Comprovante de residência, atualizado, ou declaração de moradia emitida pela Associação de Moradores

7. APRESENTAR, CONFORME O CASO, UM DOS DOCUMENTOS DE COMPROVANTES DE RENDA LISTADOS ABAIXO, PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

ASSALARIADOS:

- Anexar cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar, com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, que exerçam alguma atividade remunerada, referente aos 3 (três) últimos meses e se houver comissão e hora extra anexar os 6 (seis) últimos meses.
- O membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque deverá apresentar declaração do empregador contendo o início do contrato de trabalho, o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido.

TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

- DECORE (com retirada de lucros dos últimos 3 meses) endereçado ao Centro de Integração Social Santo Agostinho e Guia de Recolhimento à Previdência (INSS) dos três últimos meses.

APOSENTADO/PENSIONISTA/BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS:

- Extrato atualizado do pagamento do benefício do INSS e complemento de aposentadoria, quando houver, acessando: www.previdencia.gov.br ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br/#/extratobeneficio>.

ESTAGIÁRIO:

- Cópia do Contrato do Estágio indicando o valor recebido, o prazo do estágio e Termo Aditivo, quando houver.

DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE:

- Seguro Desemprego: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.
- Cópia do último recibo do Seguro Desemprego.
- Caso o candidato ou integrante do grupo familiar, maior de 16 anos, não exerça nenhuma atividade remunerada, apresentar Declaração de Não Renda.

PENSÃO ALIMENTÍCIA: Para aqueles que recebem ou pagam pensão alimentícia.

- Cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia.
- No caso de informalidade, apresentar Declaração de Pensão Alimentícia, contendo valor e mês de referência.

TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR EVENTUAL: Caso o integrante do grupo familiar ou o candidato não tenha emprego registrado, deverá apresentar:

- Declaração de trabalho informal, constando a profissão / atividade e o valor do recebimento mensal.

RENDA AGREGADA / AJUDA FINANCEIRA: Para aqueles que recebem ou repassam valores.

- Declaração, contendo valores, comprovando rendimento oriundo de ajuda financeira ou

repassa de valores regular para pessoa que não faça parte do Grupo Familiar.

RENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis, apresentar contrato de locação ou arrendamento, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
- Em caso de informalidade, apresentar Declaração constando nome das partes, período e valor do aluguel ou arrendamento.

TAXISTA/ ENTREGADOR DELIVERY/ MOTORISTAS DE OUTRAS MODALIDADES (Ex: UBER):

- Taxista: Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município, para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 3 (três) últimos meses.
- Motorista de Outras Modalidades (Ex: UBER): Declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos últimos 3 (três) meses.

8. APRESENTAR CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL ACESSANDO (<https://servicos.mte.gov.br/>) de todos os membros do grupo familiar em idade laborativa.

9. CPF COM CNPJ VINCULADO:

TUDO INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUIR CNPJ VINCULADO AO CPF, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO:

- DECORE** (dos últimos 3 meses), endereçado ao **Centro de Integração Social Santo Agostinho**. Não será aceito Decore apenas com retirada Pró-labore.
- ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD**, competência 2022.
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DO CONTRATO SOCIAL.**
- CARTÃO DO CNPJ, COM EMISSÃO ATUAL.**
- EMPRESAS INATIVAS**, apresentar DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) da competência de janeiro/2022 e Janeiro /2023.
- EMPRESAS BAIXADAS**, apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal.

10. IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA E ISENTO:

Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, deverão apresentar IRPF ou declaração de isento. Lembramos que isentos deverão apresentar a declaração de isenção acompanhada da consulta no site da receita.

- Imposto de Renda – Pessoa Física** - Declaração completa 2023 - Ano Base 2022, de todas as páginas com recibo de entrega.

Obs.: Caso no Imposto de Renda de Pessoa Física conste Empresa, deverá ser apresentado a **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD**, competência 2022.

- Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar a Declaração de Imposto de Renda (são isentos), deverão apresentar o comprovante de consulta, retirado do site:

Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação
Centro de Integração Social Santo Agostinho - CISSA

“<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>”, com o seguinte dizer: “Atenção – Não há informação para o exercício informado.”

11. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

Apresentar cópia da Declaração Anual do SIMEI, referente ao ano 2022, retirada da página: (CCMEI): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

12. DOENÇA OU DEFICIÊNCIA:

Em caso de doença grave na família ou algum tipo de deficiência, apresentar laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

13. DESPESAS:

Comprovantes de Despesas – Anexar Comprovantes mais recentes: Água, Luz, Telefone, Aluguel, Condomínio, Gás, Plano de Saúde, IPTU, IPVA, Alimentação, Internet, Transporte Escolar, Financiamento de Veículo e Imóvel.

Extratos Bancários (Conta Corrente e Conta Poupança), fatura do cartão de crédito, atualizados.

14. DECLARAÇÕES:

O solicitante poderá acrescentar as declarações que julgar necessárias para explicar a situação do grupo familiar. **Lembramos que as declarações que envolvem o grupo familiar e pensão deverão ser testemunhais e feitas pelos genitores.**

Sueli

Edital - Processo de Bolsa de Estudo_2024 - Alunos Novatos_CISSA.pdf

Documento número 5fa3d182-5f10-43b4-b961-b5eedf4e7589



Assinaturas

 Sueli Oliveira
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 189.92.248.41:64376 / Geolocalização: -22.909428, -43.277222

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: 03 Agosto 2023, 23:06:53

E-mail: suelyagostiniana@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

ZapSign Token: fec28754-****-****-****-e45ea2f89085



Assinatura de Sueli Oliveira



Hash do documento original (SHA256):

0fc789d344d2a9b5f62d51315f8f9614877e6ad4ff6e331b23203d84ba57caf9

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5fa3d182-5f10-43b4-b961-b5eedf4e7589>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5fa3d182-5f10-43b4-b961-b5eedf4e7589, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br